



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Indaial

P O R T A R I A n. 32/2016

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, sede da 20ª Circunscrição Judiciária, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o art. 2º da Resolução n. GP-1/85, que dispõe sobre a faculdade do Diretor do Foro em determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial nos dias considerados feriados nos municípios sede da Comarca;

Considerando o art. 219 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei Municipal n. 3382, de 20 de outubro de 2005, que altera as leis n. 409/67, n. 657/71 e n. 2547/96, que dispõe sobre a instituição dos feriados municipais de Indaial;

Considerando que no dia 21 de março é comemorada a emancipação política do município de Indaial;

R E S O L V E

Suspender o expediente nos foros judicial e extrajudicial no próximo dia **21 de março de 2016**, em razão do feriado alusivo ao 46º aniversário de emancipação política do município de Indaial.

Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, às Serventias Extrajudiciais desta Comarca, e aos gestores da intranet para divulgação nos sites institucionais da CGJ e TJSC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indaial (SC), 16 de março de 2016.


Leila Mara da Silva

Juíza de Direito e Diretora do Foro